



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 1500

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 101/2020** - Adequa medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

### DECRETO Nº 101/2020

*“Adequa medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Supremacia do Interesse Público, Lei Municipal nº 255/2020 e adequação do Decreto Municipal nº 85/2020:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a suspensão no âmbito do Município de Cipó até o dia 01 de Junho de 2020, podendo o retorno ser antecipado ou postergado, conforme situação local e regional no decorrer do período:

I – Funcionamento de Academias e Cursos Presenciais;

II – Aulas presenciais da Rede Pública Municipal e Rede Privada de Ensino;

III – Feiras livres, que ficam restritas ao funcionamento para Pequenos Produtores locais cadastrados e com autorização provisória da Prefeitura Municipal de Cipó;

IV – Funcionamento de igrejas, templos religiosos ou qualquer evento religioso com aglomeração de pessoas, independente do seu quantitativo, inclusive na forma do Parágrafo Único, Artigo 1º do Decreto nº 052/2020;

V - Atendimento ao público no modo presencial nos setores e órgãos situados na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais Diversas para os serviços considerados não essenciais, excetuando-se os vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos, Setor de Licitações e Contratos, além dos serviços entendidos como essenciais.

Parágrafo Único: O Setor de Protocolo passa a funcionar para recebimento de documentos externos, na área destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Cipó.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas todas as demais exigências do Decreto Municipal nº 82/2020 e nº 83/2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 18 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ABEL ALVES ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**ANDREA DE MACEDO SANTANA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**